

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia para o triênio de 1.987/1.989.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte - Lei:

Artigo 1º:- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Alvinlândia, para o triênio de 1.987/1.989, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, e elaborado na forma dos Atos Complementares números 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em Cz\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões e quinhentos mil cruzados).

Artigo 2º:- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital - estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1987	1988	1989	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente		695.000,00	1.200.000,00	1.895.000,00
operação de Crédito	1.000.000,00	1.600.000,00	1.500.000,00	4.100.000,00
Alienação de Bens	600.000,00	800.000,00	1.000.000,00	2.400.000,00
Transferências de Capital	2.468.300,00	4.160.000,00	6.400.000,00	13.028.300,00
Outras Receitas de Capital	1.700,00	25.000,00	50.000,00	76.700,00
TOTALS	4.070.000,00	7.280.000,00	10.150.000,00	21.500.000,00

  
ALVINO DIAS  
Prefeito Municipal  
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	1987	1988	1989	TOTAL
Câmara Municipal	15.000,00	30.000,00	-	45.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências	180.000,00	330.000,00	500.000,00	1.010.000,00
Finanças	140.000,00	100.000,00	-	240.000,00
Administração	5.000,00	10.000,00	-	15.000,00
Educação e Cultura	1.950.000,00	900.000,00	3.800.000,00	6.650.000,00
Saúde e Assistência Social	45.000,00	10.000,00	350.000,00	405.000,00
Serviços Urbanos e Obras	1.150.000,00	1.750.000,00	500.000,00	3.400.000,00
Serviços de Estradas de Rodagem Municipal	315.000,00	3.400.000,00	5.000.000,00	8.715.000,00
Despesas Diversas da Administração	270.000,00	750.000,00	-	1.020.000,00
<b>T O T A I S</b>	<b>4.070.000,00</b>	<b>7.280.000,00</b>	<b>10.150.000,00</b>	<b>21.500.000,00</b>

Artigo 4º:- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos elementos de despesas, podendo, em decorrência da alteração da Receita serão criadas novos e suprimidos ou reformulados programas constantes desta Lei:

Parágrafo Único:- As importâncias referentes aos exercícios de 1988 e 1989, estimadas a preços de 1987, serão corrigidas por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "João Manzano", 19 de novembro de 1986.

  
**ALVINO DIAS**  
 Prefeito Municipal  
 RG. 5.319.952 - CPF. 444.444.868-72

  
**Euwalde Pires de A. Sobrinho**  
 Secretário - RG. 5.071.457

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.